



ESTADO DO AMAZONAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI**  
*Gabinete do Prefeito.*

**DECRETO Nº 005/2021 – GPMB.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas**, no Exercício das prerrogativas que lhe Outorga o artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri e,

**C O N S I D E R A N D O** que consta no **Processo nº 0163/2018**, e;

Art.1º- **Conceder** Aposentadoria por Invalidez a **MARLI DE OLIVEIRA VIDINHA**, Auxiliar de Serviços Gerais, referência 5, matrícula 292-1, nomeada após Habilitação em Concurso Publico, por meio do Decreto **210/1997**, ficando o valor da Aposentadoria em R\$ 1.270,20 (Um mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos), referentes aos Vencimentos integrais ao Cargo, conforme determina o caput do Artigo 45, da Lei Municipal 028/90, acrescido de R\$ 254,04 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), de GEFE, Ensino Médio, conforme determinam os Artigos 36, Inciso III, § 1º, e 39 Inciso II, da Lei Municipal 189/2010, totalizando **R\$ 1.524,24** (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), a ser pago regulamente pelo **FUNPREB**, de acordo com os artigos 12, § único e 34, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.

Art. 2º- A Aposentadoria que trata o artigo anterior é concedida a **MARLI DE OLIVEIRA VIDINHA**, Auxiliar de Serviços Gerais, referência 5, matrícula 292-1, nomeada após Habilitação em Concurso Público, por meio do Decreto **210/1997**, ficando o valor da Aposentadoria em R\$ 1.524,24 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), referentes aos Vencimentos integrais ao Cargo, conforme determina o caput do Artigo 45, da Lei Municipal 028/9017, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, a ser pago regulamente pelo **FUNPREB**, de acordo com os artigos 12, § único e 34, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.(Regime Próprio de Previdência Social do Município de Beruri).

Art. 3º - Declara-se a vacância do cargo, em função da presente Aposentadoria, conforme determina o Artigo 38, Inciso III, da Lei Municipal 028/90.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro do ano em curso.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI-AM, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.**

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Beruri



ESTADO DO AMAZONAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI**  
*Gabinete do Prefeito.*

**CIENTE:**

---

**MARLI DE OLIVEIRA VIDINHA**